



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo 157/2026

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA/PR, CNPJ nº 76.966.845/0001-06, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo prefeito municipal o Sr. GELSON MANSUR NASSAR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de bens inservíveis de propriedade do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **Elton Luiz Simon**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 09/023-L, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito Rua João Rodrigues de Almeida no 387, São Lucas, Joaquim Távora/PR, CEP 86455-000 – Telefone (43) 3559-1122 e no site do Prefeitura, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico www.simonleiloes.com.br e <https://www.joaquimtavora.pr.gov.br/>.

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

DATA: 02/09/2026

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília – DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.simonleiloes.com.br

LEILOEIRO DESIGNADO: Sr. Elton Luiz Simon, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 659, bairro Brasília, município de Pato Branco/PR, fone(s) (46) 3225-2268 e (46) 98419-2466, e-mail: contato@simonleiloes.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bens móveis e imóveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, conforme Anexo I deste edital.

A venda dos imóveis será feita em caráter “AD CORPUS”, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis, constante da respectiva matrícula do imóvel. As diferenças de medidas, área e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus de responsabilidade para o Município ou para o Leiloeiro, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita, os bens móveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Joaquim Távora/PR, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 – A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro contratado, na data, horário e local indicados neste edital;

3.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.joaquimtavora.pr.gov.br/>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

3.3 – Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://www.joaquimtavora.pr.gov.br/>) no prazo de até 3 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

4.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.4 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.joaquimtavora.pr.gov.br/>) e (www.simonleiloes.com.br).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 – Poderão participar deste Leilão:

5.1.1 – pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam as demais exigências deste edital.

5.2 – Não poderão disputar este leilão:

5.2.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

5.2.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5.2.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 – O impedimento de que trata o item **5.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.2** e **5.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 – O disposto nos itens **5.2.2** e **5.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

5.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8 – A vedação de que trata o item **5.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O(s) interessado(s) em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site www.simonleiloes.com.br, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para sua participação on-line. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line.

6.2 – O credenciamento é obrigatório para participação no leilão e consiste na apresentação dos seguintes documentos ao leiloeiro (em cópias simples acompanhadas de originais ou cópia autenticadas):

a) pessoas físicas:

- documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH);
- CPF ou CNH;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

b) pessoas jurídicas:

- CNPJ;
- ato constitutivo e devidas alterações;
- CPF e, cédula de identidade ou CNH do representante;
- comprovante de endereço comercial;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

6.3 – O credenciamento neste leilão implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como a submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

7 – DA VISTORIA

7.1 – O bem a ser leiloado poderá ser vistoriado pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate.

7.2 – Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação nos locais de depósito a serem confirmados pela Prefeitura Municipal e mediante agendamento prévio.

7.3 – A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

7.4 – Eventual regularização de categoria, partes e peças, remarcação de chassi e motor, ajuste de quilometragem, identificadores, emplacamento padrão Mercosul, *Recall*, baixa na documentação e laudos veiculares diversos, além das despesas de transferência de propriedade e honorários com despachante ocorrerão por conta do arrematante.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Anunciado o Leilão, o qual será conduzido pelo leiloeiro, os interessados poderão oferecer lances on-line, efetuando lances no ambiente on-line, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais.

8.2 – A ordem dos lances será pré-definida de acordo com o anunciado no sítio eletrônico do leiloeiro; no entanto, diante a fatos supervenientes, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem estabelecida, podendo invertê-las, segunda a sua conveniência e podendo ainda apregoar novamente os itens que não tiverem sido arrematados até o encerramento do leilão.

8.3– As descrições dos bens sujeitam-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminando distorções acaso verificadas.

8.4 – Cada bem possui um incremento mínimo pré-cadastrado automaticamente, que será informado pelo leiloeiro no início do leilão de cada um dos bens.

8.5 – A cada novo lance, o cronômetro retroagirá em 1 (um) minuto, tempo este que poderá ser aumentado a critério do leiloeiro.

8.6 – Não será admitido, em nenhuma hipótese, lance igual ou inferior ao anterior ofertado.

8.7 – Será admitida no certame a representação por instrumento público, mediante a apresentação de procuração específica para esse fim.

8.8 – Encerrado o Leilão, será lavrado o Termo de Arrematação, no qual figurará o objeto leilado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.9 – O Termo de Arrematação será assinado ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelo arrematante, assim como pela comissão.

9 – DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO

9.1 – O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance.

9.2 – O leiloeiro desclassificará lance final, cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos bens móveis deverão ser efetuados à vista, em conta



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

de titularidade do Município, mediante depósito bancário identificado ou transferência em nome do arrematante, no prazo de até 48 horas após o término do leilão e serão irretratáveis, não havendo devolução de valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

10.2 – Os pagamentos referentes aos bens imóveis poderão ser efetuados à vista ou de forma parcelada, mediante o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação a título de entrada e caução. O saldo remanescente poderá ser pago em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE e acrescidas de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.3 - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirão multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, e atualização monetária pelo IPCA/IBGE.

10.4 – Anunciado os vencedores, os valores da arrematação ou entrada deverão ser depositados **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do leilão** na conta da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora/PR: Banco do Brasil, Ag. 2221-7, Conta 73023-8, MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA/PR, CNPJ nº 76.966.845/0001-06.

10.5 – Após a assinatura do respectivo Termo de Arrematação, que deverá ser enviado para o e-mail simonleiloes@simonleiloes.com.br, e passado o prazo estipulado neste Edital, o Município de Joaquim Távora/PR, não se responsabiliza pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

10.6 – Optando o licitante vencedor pelo pagamento à vista, a alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento da arrematação, salvo motivo de força maior.

10.7 - Caso o licitante vencedor tenha optado pelo pagamento parcelado, a alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra com Condição Resolutiva Expressa. O documento deve ser firmado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para pagamento do sinal, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

10.8 – A não formalização da Escritura Pública de Venda e Compra com Condição Resolutiva Expressa no prazo fixado no item acima implicará em desistência da aquisição, com perda do valor pago a título de sinal em favor do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA/PR, salvo motivo justificado a ser analisado pelo vendedor.

10.9 - Cabe ao arrematante arcar com todas as despesas (tributos em geral, inclusive ITBI; foros; laudêmios; taxas, custas; emolumentos etc.) e apresentar toda a documentação necessária (alvarás; certidões; escrituras, inclusive retificações; registros, averbações, desmembramentos etc.), inclusive a referente ao vendedor, à transferência do imóvel objeto deste certame licitatório.

10.10 - A posse do imóvel alienado só será transmitida ao arrematante mediante a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra ou da Escritura Pública de Venda e Compra com Condição Resolutiva Expressa, conforme o caso.

10.10.1 - Com referência ao imóvel não matriculado, será outorgada escritura de direitos possessório, observando se as mesmas condições do item 10.8.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

10.11 - A entrega dos veículos, máquinas, ônibus e caminhões será efetuada com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do município, concomitante ao Termo de arrematação e comprovantes de pagamento (valor da arrematação, valor do ICMS e comissão do leiloeiro) e após autorização expressa do Município.

10.12 – A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, implicará multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

10.13 – Os bens poderão ser retirados mediante agendamento prévio e após autorização expressa do Município.

10.14 – Ao arrematante competem todas as despesas e serviços com carregamento, transporte, seguros e retirada do bem, inclusive os danos daí resultantes.

10.15 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovado o pagamento do bem.

10.16 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas, ônibus e caminhões como pertencente ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA/PR, após a concretização da arrematação.

10.17 – Os pagamentos não efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital, **darão ensejo à perda do direito** sobre o bem arrematado. Em caso de não pagamento por parte do arrematante do valor remanescente do bem arrematado, no prazo estabelecido no Edital, será revogada de pleno direito a aquisição e aplicado multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor do item, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, além da perda do valor já pago.

10.18 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.

10.19 – O pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) e do ICMS (0,90%) referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante.

10.20 – O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.

10.21 – O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera civil quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de credenciamento do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de sessão;

11.3.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.joaquimtavora.pr.gov.br/>).

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Após o esgotamento do prazo para interposição de recurso e o pagamento do valor do item arrematado, os autos serão remetidos à autoridade superior para a deliberação quanto a homologação do leilão.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 48 horas após o leilão (o comprador que não efetuar o pagamento dos lotes, perderá todo e qualquer direito de compra), perdendo o direito ao bem que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 156, III e IV da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

13.1.1 – O descumprimento do subitem 13.1, ressalvadas as situações decorrentes de fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Pública do Município de Joaquim Távora/PR configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloadado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados por esta Administração a título de indenização com as despesas do leilão de 20% (vinte



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

por cento) do valor do lance, retornando o bem ao poder público da Prefeitura do Município de Joaquim Távora/PR, para ser leilado em outra oportunidade.

13.2 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

1. SANÇÕES

1.1. O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

1.1.1. Impedimento de licitar e contratação com o Município de JOAQUIM TÁVORA/PR, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.2. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lance, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.3. Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 14.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de JOAQUIM TÁVORA/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de JOAQUIM TÁVORA/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:

1.3.1. deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;

1.3.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

1.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.4. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:

1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.4.2. fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.4.5. praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

1.5. As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.

1.6. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

1.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.8. O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.9. 14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro. **No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo Leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 – O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

14.8 – O Município poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

14.9 – No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, ocorrido para a prática da irregularidade.

14.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.simonleiloes.com.br e no Portal da Transparência do Município Joaquim Távora/PR: <https://www.joaquimtavora.pr.gov.br/>.

14.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

Joaquim Távora/PR, 30 de julho de 2026.

ANDERSON ALTÉA LEME

Secretário de Administração e Fazenda

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILADOS

A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração, conforme abaixo descrito, com o seu preço mínimo de arrematação:

1. Lote no Centro situado na Avenida Getúlio Vargas esquina com a Rua Moacir Barros de Campos, Cadastro sob nº 01.01.094.0334-001, sem matrícula (REURB), com a área de 656,25m², a regularização da REURB e futura matrícula será por conta da arrematante. **LANCE INICIAL: R\$ 485.197,28 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).**
2. Lote situado no Loteamento Residencial Volek, Rua das Mangueiras – Área de Equipamentos Urbanos, no Município de Joaquim Távora/PR, matrícula nº 13.895 do Registro de Imóveis de Joaquim Távora/PR, com a área de 223,96m². **LANCE INICIAL: R\$89.010,66 (oitenta e nove mil, dez reais e sessenta e seis centavos).**
3. Lote 13, Quadra 03, Loteamento Morada do Vento – Rua das Limeiras esquina com a Rua dos Coqueiros, no Município de Joaquim Távora/PR, matrícula nº 10.711 do Registro de Imóveis de Joaquim Távora/PR, com a área de 159,93m². **LANCE INICIAL: R\$51.658,99 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).**
4. Lote 27, Quadra 03, Loteamento Morada do Vento – Rua dos Coqueiros esquina com a Rua Janina de Lima Cavaleiro, no Município de Joaquim Távora/PR, matrícula nº 10.712 do Registro de Imóveis de Joaquim Távora/PR, com a área de 160,37m². **LANCE INICIAL: R\$51.801,11 (cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e onze centavos).**
5. Patrimônio nº 15116 – Ônibus, Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16, Renavam: 0014.864502-0, Chassi: 93ZL68B0198408776, Placa: ARK-2648, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009, Combustível: DIESEL, Cor: AMARELA. **LANCE INICIAL: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).**
6. Patrimônio nº 17136 – Micro-ônibus, Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C17, Renavam:0053.455414-8, Chassi: 93ZL68C01D8447814, Placa: AWW-7699, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013, Combustível: DIESEL, Cor: AMARELA. **LANCE INICIAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
7. Patrimônio nº 14932 – Ônibus, Marca/Modelo: SCANIA/K112 CL, Renavam: 0039.383456-5, Chassi: 9BSKC4X2BJ3456582, Placa: BXI-1678, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 1988/1988, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
8. Patrimônio nº 15135 – Caminhão, Marca/Modelo: FORD/CARGO 1421, Renavam: 0078.566451-3, Chassi: 9BFXTM8F82BB15001, Placa: AKI-6358, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2002/2002, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
9. Patrimônio nº 16817 – Ambulância, Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALLT AMB1, Renavam: 0107.056665-6, Chassi: 93YMAFELAGJ875689, Placa: BAC-8A29, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2015 / 2016, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
10. Patrimônio nº 17202 – Marca/Modelo: FIAT/TORO VOLCANO AT D4, Renavam: 0112.685807-0, Chassi: 988226175JKB45028, Placa: BBN-6255, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

Fabricação/Modelo: 2017/2018, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

11. Patrimônio nº 18.086 – Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4, Renavam: 0125.455628-9, Chassi: 9BWAG45U5NT004298, Placa: BEW-9B23, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).**
12. Patrimônio nº 17664 – Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4, Renavam: 0116.967414-0, Chassi: 9BWAG45U4KT018673, Placa: BCO-0482, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).**
13. Patrimônio nº 17118 – Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MCV, Renavam: 0109.456686-9, Chassi: 9BWAG45U5HT031313, Placa: BAS-4160, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2016/2017, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**
14. Patrimônio nº 15720 – Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV, Renavam: 0030.963377-0, Chassi: 9BWAA05W2BP096972, Placa: ERP-0027, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2011, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: PRETA. **LANCE INICIAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**
15. Patrimônio nº 14924 – Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Renavam: 0045.192900-4, Chassi: 9BD17164LC5808881, Placa: AUZ-7187, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**
16. Patrimônio nº 14968 – Marca/Modelo: FIAT/UNO ECONOMY, Renavam: 0050.457182-6, Chassi: 9BD195173D0434557, Placa: AWJ-9549, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2013, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: PRATA. **LANCE INICIAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**
17. Patrimônio nº 16754 – Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE, Renavam: 0106.386569-4, Chassi: 9BD17122ZG7560965, Placa: AZY-2343, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2016, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: BRANCA. **LANCE INICIAL: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).**
18. Patrimônio nº 16753 – Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS, Renavam: 0106.386328-4, Chassi: 9C2JC4110FR301263, Placa: AZY-2341, Município: JOAQUIM TAVORA/PR, Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015, Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA. **LANCE INICIAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**
19. Patrimônio nº 16738 – SUCATA: Veículo Parati, marca Volkswagen, modelo Parati 1.6. Veículo com documentação BAIXADA no Detran (SUCATA). **LANCE INICIAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**
20. Patrimônio nº 15101 – Pá Carregadeira DL200, ano 2011, marca Doosan, modelo DL200, parte mecânica com necessidade de manutenção/troca de bicos injetores; parte elétrica com avarias; pintura queimada, com riscos e escoriações decorrentes de tempo e uso. **LANCE INICIAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**
21. Patrimônio nº 15146 – Trator 885S, ano 2000, marca Valmet, modelo 885S. **LANCE INICIAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**
22. Patrimônio nº 14943 - Retroescavadeira JCB, ano 2012, nº de série 1790924, chassi 9B9214T44CBDBT4924, marca JCB. **LANCE INICIAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**
23. TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL. **LANCE INICIAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
24. Patrimônio nº 2287 - Plantadeira Aduadeira de Arrasto, Plantio Direto, KF 7040. **LANCE INICIAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
25. EQUIPAMENTOS INFORMATICA PERIFÉRICOS SUCATA: 20 impressoras; 10 CPU's; 8 telas de monitor; 1 nobreak; 1 visor de raio x. Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. **LANCE INICIAL: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).**



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

26. EQUIPAMENTOS COZINHA SUCATA: 1 seladora; 1 liquidificador; 1 balança; 3 liquidificadores industrial; 6 formas de forno industrial; 1 bebedouro industrial; 1 batedeira industrial; 1 máquina de lavar..... Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. **LANCE INICIAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
27. EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO/CONSULTÓRIO SUCATA: 9 carrinhos de bebês; 2 microscópios; 1 apoiador de braço; 4 climatizadores de ar; 4 cadeiras giratórias; 4 cadeiras fixas; 2 cadeiras de rodas. Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. **LANCE INICIAL: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).**
28. EQUIPAMENTOS INDUSTRIA/OFICINA SUCATA: 1 compressor de ar 30 l; 1 plaina; 3 furadeiras; 1 roçadeira. Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. **LANCE INICIAL: R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).**
29. EQUIPAMENTOS INDUSTRIA/OFICINA SUCATA: 1 usina estacionária de asfalto pré misturado. Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. **LANCE INICIAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
30. (1º item da Portaria nº 1.381/2026)
Patrimônio nº 15342 – Ônibus, placa ACG 1I51, ano 1991/1991, RENAVAL 600973042, chassi 9BV1MKC10ME311896, marca Volvo, modelo 810M. **LANCE INICIAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) JUSTIFICATIVA: Avaliação de preço mínimo com base no valor médio de mercado deste tipo/modelo de veículo, tendo sido levado em consideração o estado do veículo, o qual encontra-se em funcionamento. Veículo a ser levado à leilão sem oferecimento de garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa apresentar, sendo todos os riscos da compra atribuídos ao arrematante.**



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº – (cidade/estado), (telefone / email de contato)

OUTORGADO: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado)

PODER(ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

lote nº (número do lote e descrição)

Arrematado por

Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome)

CPF:

(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06